



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 01 DE NOVEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.994

DECRETOS	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 08
DESPACHOS	PÁG. 09
PORTARIAS	PÁG. 10
DESPACHOS	PÁG. 12
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 19
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 23
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO	PÁG. 23
CONTRATO EMPENHO	PÁG. 24
AVISOS DE RESULTADOS	PÁG. 24
AVISO DE JULGAMENTO	PÁG. 24
RESOLUÇÃO	PÁG. 25
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 30

DECRETOS

**DECRETO Nº 1996,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, § 2º e § 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Técnico de Saúde II, PF0, Nível S02, Referência R32, **Iraci Silva de Melo, matrícula nº 87068-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals**, no valor total de **R\$ 872,43** (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.908.248-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1997,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "G", **Josélia Silva da Costa, matrícula nº 64092-1**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de serviço equivalente a 25 anos, cuja percentagem é de **83%** (oitenta e três por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 683,92** (seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.864.925-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1998,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a

Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "G", **Vilma Rosa da Rocha, matrícula nº 61239-1**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de serviço equivalente a 24 anos, 04 meses e 28 dias, cuja percentagem é de **81%** (oitenta e um por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 294,84** (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.345.032-1/2003.

Art. 2º Os proventos acima definidos, por força do contido no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1999,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095/02, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "D", **Luzia Ferreira de Medeiros, matrícula nº 51756-1**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de serviço equivalente a 21 anos, 01 mês e 23 dias, cuja percentagem é de **70%** (setenta por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 228,90** (duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.943.759-9/2006.

Art. 2º Os proventos acima definidos, por força do contido no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

**DECRETO Nº 2000,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, § 2º e 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Saúde II, PF0, Nível S03, Referência R38, **Mir Laine de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 86215-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, ao tempo de serviço equivalente a 21 anos e 11 meses, cuja percentagem é **73%** do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de R\$ 1.925,74 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.812.794-4/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 2001,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 54 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "L", **Ercy Arrais Santana, matrícula nº 67989-1**, por contar mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de serviço equivalente a 24 anos, 08 meses e 03 dias, cuja percentagem é de **82%** (oitenta e dois por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 769,98** (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.906.026-6/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 2002,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional II, Nível F02, Referência "H", **Divina Aparecida Santos Domingues, matrícula nº 43052-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 398,90** (trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 239,34** (duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.968.211-9/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 2012,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "B", **Ivone da Paixão Yokota, matrícula nº 47309-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) e **Quinquênios (06): R\$ 216,00** (duzentos e dezesseis reais), nos termos do Processo nº 2.776.461-4/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2013,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Nível A03, Referência "B", **Maria Helena da Silva Moraes, matrícula nº 14028-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 445,44** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 267,26** (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos do Processo nº 2.951.978-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2014,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 54 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível B01, Referência "B", **Valdivino Gonçalves da Silva, matrícula nº 8648-1**, por contar mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de serviço equivalente a 33 anos e 02 meses, cuja percentagem é de **94%** (noventa e quatro por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 484,10** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.954.852-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2015,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "I", **Vera Lúcia Pereira Pinto, matrícula nº 73555-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) e **Quinquênios (06): R\$ 216,00** (duzentos e dezesseis reais), nos termos do Processo nº 2.948.048-6/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2016,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "M", **Aparecida Monteiro de Melo, matrícula nº 67105-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.292,77** (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.146,39** (hum mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 673,67** (seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 343,91** (trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), nos termos do Processo nº 2.296.551-4/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2017,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "G", **Maria Elizabeth Barbosa, matrícula nº 74918-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.720,33** (hum mil, setecentos e

vinte reais e trinta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 860,17** (oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 516,09** (quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.907.644-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2032,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Dispõe sobre procedimentos a serem observados para a realização de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115, inc. II, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido na instituição financeira que efetuar o repasse, destinado ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas para levantamento dos depósitos de natureza tributária em que o Município de Goiânia seja parte, quando a decisão for contrária ao Município.

§ 1º O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais (FRDJ) será controlado através de conta contábil do grupo ATIVO REALIZÁVEL em que agrupará, sintética e analiticamente, os valores ingressados e extraídos do fundo.

§ 2º O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais manterá saldo jamais inferior ao maior dos seguintes valores:

I - o montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - a diferença entre a soma dos cinquenta maiores depósitos efetuados nos termos do art. 1º e a soma das parcelas desses depósitos mantidas na instituição financeira na forma do § 3º, do mesmo art. 1º, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, ambas acrescidas da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

§ 3º O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais será recomposto pelo Município, em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da instituição financeira, sempre que seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º ou reduzidos sempre que estiver acima dos mesmos limites.

§ 4º Os levantamentos de depósitos, quando a decisão da lixeira ou do processo administrativo for contrária ao Município, serão efetuados a débito da conta do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, até o saldo do Fundo a que se refere o § 1º, atualizados pela remuneração originalmente atribuída.

§ 5º O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.

Art. 2º Encenado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 3º, do art. 1º, da Lei 10.819/03, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º Na situação prevista no *caput*, é facultado ao Município sacar no Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a parcela do depósito nele depositada nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.819/03, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 2º O saque da parcela de que trata o § 1º, somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 1º, do art. 2º, deste Decreto.

§ 3º Na situação prevista no *caput*, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 3º Os depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Município, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município nos termos da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003 e de acordo com o presente Decreto.

§ 2º A instituição financeira referida no *caput* repassará ao Fundo a parcela correspondente a setenta por cento do valor dos depósitos de natureza tributária nela realizados a partir da vigência da Lei Federal nº 10.819, de 16/12/2003.

§ 3º A parcela dos depósitos não repassada nos termos do § 2º será mantida na instituição financeira recebedora, que a remunerará segundo os critérios originalmente atribuídos aos depósitos.

Art. 4º Compete ao Procurador Geral do Município a realização dos atos necessários à operacionalização, controle e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais de que trata a Lei Federal nº 10.819/03, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Finanças, através da Diretoria do Tesouro e da Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira, o registro financeiro e patrimonial do Fundo e a sua escrituração contábil.

Art. 6º Fica terminantemente vedada a aplicação de recursos do tesouro municipal na manutenção do Fundo ou sua aplicação em desacordo com os termos do presente decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2033,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Regulamenta, no âmbito do Município de Goiânia, a concessão do Prêmio Funcionário Padrão, instituído pela Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O incentivo denominado “Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia”, visa propiciar a valorização do servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, aliando seus objetivos pessoais aos da Administração, de forma a torná-lo agente comprometido com a excelência na prestação dos serviços públicos ao cidadão.

Art. 2º O concurso terá como objetivo o reconhecimento da Administração ao servidor que, no desempenho de suas atribuições tenha:

I - contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;

II - desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania;

III - apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional;

IV - buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados.

Art. 3º O concurso para escolha dos servidores será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento Geral de Pessoal.

Art. 4º A eleição destinada à escolha do servidor “Funcionário Padrão”, será realizada no mês de outubro de cada ano.

Art. 5º O processo de escolha do servidor candidato ao “Prêmio Funcionário Padrão” será organizado por uma Comissão Eleitoral, constituída pelo titular da pasta ou representante por ele designado e 02 (dois) responsáveis pela Gestão de Pessoal do órgão.

Art. 6º A apuração final do concurso será feita por uma Comissão Julgadora, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, constituída pelos Secretários Municipais de Administração e Recursos Humanos e Governo, Diretores do Departamento de Recursos Humanos e Geral de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Presidente do SINDGOIÂNIA, ou representantes por eles designados, sob a presidência do primeiro.

Art. 7º O servidor público interessado em concorrer ao “Prêmio Funcionário Padrão”, só poderá efetivar sua inscrição junto à Comissão Eleitoral do seu órgão de lotação, se atender aos seguintes critérios:

- I - ser titular de cargo efetivo e estável;
- II - estar em efetivo exercício de suas atribuições;
- III - estar lotado no órgão, no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos até a data de abertura das inscrições do concurso.

Art. 8º Não poderá participar do concurso, o servidor:

I - que esteja indiciado ou respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenha sofrido penalidades funcionais previstas na Lei Complementar nº 011, de 11/05/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, por infração ao disposto no Título IV - Do Regime Disciplinar;

II - que esteja respondendo a processo criminal ou por contravenção penal.

Art. 9º O concurso para indicação do servidor merecedor do Título “Funcionário Padrão” constará de 03 (três) etapas, a saber:

I - 1ª Etapa: será coordenada pela Comissão Eleitoral de cada órgão que promoverá a inscrição dos interessados em participar do concurso como representante do órgão, devendo o servidor habilitado como candidato ser avaliado através de Formulário de Avaliação próprio, que será disponibilizado pela Coordenação do Concurso e deverá ser preenchido por seu Diretor e por dois servidores lotados no mesmo Departamento, indicados por sorteio, conforme Anexo a este decreto;

II - 2ª Etapa: A Comissão Eleitoral, juntamente com o titular da pasta realizarão a análise das avaliações e certidão funcional dos escolhidos, elegendo o representante do órgão;

- 3ª Etapa: após a realização da 2ª Etapa, a Comissão Eleitoral de cada órgão, deverá encaminhar à Comissão Julgadora, o Formulário de Avaliação acompanhado da Certidão Funcional do representante eleito.

Art. 10. Para análise do desempenho do servidor candidato ao “Prêmio Funcionário Padrão”, serão considerados critérios de avaliação, tais como: dedicação ao serviço público, convivência no ambiente de trabalho, comportamento ético, capacidade profissional, cumprimento de normas, entre outros.

Art. 11. A Comissão Julgadora examinará os resultados das avaliações dos participantes, selecionando os três primeiros classificados e, se necessário, poderá solicitar o assessoramento das Comissões Eleitorais dos órgãos.

Art. 12. O resultado do concurso “Funcionário Padrão” será divulgado pelo Presidente da Comissão Julgadora, em data previamente estipulada, devendo a premiação ser solenemente entregue no *Dia do Funcionário Público*, 28 de outubro.

Art. 13. O representante eleito em cada órgão receberá um Diploma de Mérito Funcional.

Art. 14. Os representantes que obtiverem classificação em 2º e 3º lugares no concurso, além do Diploma, perceberão uma “Gratificação de Mérito Funcional”.

Art. 15. A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006, a partir do mês de novembro do respectivo ano de escolha dos vencedores, nos seguintes percentuais:

- I - 20% (vinte por cento) para o 1º classificado;
- II - 15% (quinze por cento) para o 2º classificado;
- III - 10% (dez por cento) para o 3º classificado.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo, tem caráter contributivo, passando a integrar a remuneração de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos enviará o resultado final ao Gabinete do Prefeito, para homologação e concessão das vantagens pecuniárias previstas no artigo anterior, através de ato próprio.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora com o assessoramento das Comissões Eleitorais, caso necessário.

Art. 18. As despesas decorrentes das premiações, a título de gratificação, serão custeadas com recursos próprios dos respectivos órgãos a que pertençam os servidores agraciados.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2033/2006

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO A FUNCIONÁRIO PADRÃO

Conceito	Ótimo(o)	Bom(b)	Regular(r)	Pontuação Total
Valoração	100	80	60	
Assiduidade				
Motivação para o trabalho				
Convivência no ambiente de trabalho				
Eficiência nas atividades				
Entusiasmo e satisfação na busca de resultados				

DECRETO Nº 2035,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera, em caráter temporário, o horário de funcionamento da Rede Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115, IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando, que entrará em vigor no dia 05 de novembro de 2006, o Horário de Verão e que, conforme comprovação científica, altera bruscamente o relógio biológico, mudando toda a rotina da população e ocasionando transtornos,

considerando, que os alunos da Rede Municipal de Educação são, diretamente atingidos pelo mesmo, especialmente em sua aprendizagem, por compreenderem, em sua maioria, a faixa etária de 0 a 14 anos,

considerando, ainda, que por percorrerem longas distâncias no escuro, professores e alunos estarão sujeitos a vivenciar um aumento no índice de violência,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, pelo período de 05 de novembro de 2006 a 25 de fevereiro de 2007, o horário de funcionamento, nos turnos matutino e vespertino, da Rede Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

- I - Matutino: 8h às 12h20
- II - Vespertino: 14h às 18h20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2036,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Fixa valor de gratificação especial para os Profissionais de Saúde que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 8.129, de 12 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A gratificação especial criada pela Lei nº 8.129, de 12 de novembro de 2002, para os Profissionais de Saúde no exercício de atividades nos serviços de Urgência; Psiquiatria e Programa de Saúde da Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser paga da seguinte forma:

SERVIÇO DE URGÊNCIA/PSIQUIATRIA

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
Médico	Psiquiatria	12 horas	R\$ 522,00
		20 horas	R\$ 573,17
		24 horas	R\$ 1.351,46
	Urgência	36 horas	R\$ 2.511,50
		20 horas	R\$ 873,17
		24 horas	R\$ 1.351,46
		36 horas	R\$ 2.511,50

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
Médico	PSF	40 horas	R\$ 3.595,44
Enfermeiro		40 horas	R\$ 1.606,90
Auxiliar de Enfermagem		40 horas	R\$ 337,85

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
Motorista/Condutor de Veículo de Urgência	SAMU	40 horas	R\$ 221,00

Art. 2º A gratificação prevista para os profissionais do Programa de Saúde da Família **retroagirá à data de 10 de setembro de 2006.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogados os Decretos nºs 851, de 20 de março de 2003, 1.833, de 25 de junho de 2003, e 1.518, de 08 de agosto de 2006, e demais disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 031,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei nº 8.385, de 28 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$**

4.193.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e três mil reais), correspondentes a **693.057,8512** UROMG's (seiscentas e noventa e três mil, cinqüenta e sete vírgula oitenta e cinco doze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.39.00 - 00.....
.....R\$ 200.000,00

SOMA.....R\$ 200.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501- 04 122 0028 2.034 - 3390.30.00 - 00.....
.....R\$ 2.500.000,00

SOMA.....R\$ 2.500.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA

1901- 15 452 0019 2.025 - 3390.39.00 - 00.....
.....R\$ 26.000,00

SOMA.....R\$ 26.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4450 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4450 - 08 243 0011 2.172 - 3350.43.00 - 21.....
.....R\$ 1.457.000,00

SOMA.....R\$ 1.457.000,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 27 813 0039 2.058 - 3390.30.00 - 20.....
.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.193.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0048 1.007 - 4490.51.00 - 52.....
.....R\$ 200.000,00

SOMA.....R\$ 200.000,00

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1150 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
1150 - 08 243 0011 2.133 - 3350.43.00 - 80.....
.....R\$ 700.000,00

SOMA.....R\$ 700.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 28 843 0000 8.001 - 3290.22.00 - 00.....
.....R\$ 1.500.000,00

SOMA.....R\$ 1.500.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA

1901 - 15 452 0019 2.025 - 3190.13.00 - 00.....
.....R\$ 26.000,00

SOMA.....R\$ 26.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4450 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4450 - 08 242 0031 2.160 - 3390.30.00 - 21.....
.....R\$ 50.000,00

4450 - 08 242 0031 2.160 - 3390.32.00 - 21.....
.....R\$ 110.000,00

4450 - 08 242 0031 2.160 - 3390.36.00 - 21.....
.....R\$ 50.000,00

4450 - 08 242 0031 2.160 - 3390.39.00 - 21.....
.....R\$ 50.000,00

4450 - 08 242 0031 2.160 - 3390.48.00 - 21.....
.....R\$ 20.000,00

4450 - 08 242 0031 2.160 - 4490.51.00 - 20.....
.....R\$ 30.000,00

4450 - 08 242 0031 2.160 - 4490.51.00 - 80.....
.....R\$ 30.000,00

4450 - 08 242 0031 2.160 - 4490.52.00 - 22.....
.....R\$ 40.000,00

4450 - 08 243 0011 2.172 - 3390.18.00 - 21.....
.....R\$ 627.000,00

4450 - 08 244 0028 2.144 - 3390.39.00 - 21.....
.....R\$ 300.000,00

4450 - 08 244 0032 2.161 - 3390.30.00 - 21.....
.....R\$ 100.000,00

4450 - 08 244 0032 2.161 - 3390.36.00 - 21.....
.....R\$ 350.000,00

SOMA.....R\$ 1.757.000,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 27 813 0039 2.058 - 3390.37.00 - 20.....
.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.193.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 29471274/2006

INTERESSADO: Tropical Imóveis

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 181/2006 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a firmatura de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria do Governo Municipal**, e o Sr. **FOUAD MIKAEL MEKDESSI**, neste ato representado pela **Tropical Imóveis**, proprietário do imóvel situado à Praça Santos Dumont, Quadra 41-A, Lote 14, Setor Aeroporto, nesta Capital, destinado ao funcionamento das sedes da Junta Militar, Assessoria da Juventude, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, no valor mensal de **R\$ 6.898,60** (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), durante o período de 12 (doze) meses, sendo o período de **05 de março de 2006**, até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 29973237/2006

INTERESSADO: Freitas Marques & Marques Ltda

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 226/2006 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA. - REVISTA PRODUZ**, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **no período de outubro a dezembro de 2006**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 30101707/2006

INTERESSADO: C&C Comunicação Social e Consultoria Ltda.

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 227/2006 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **C&C COMUNICAÇÃO SOCIAL E CONSULTORIA LTDA. - REVISTA HOJE**, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade

em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, na Edição Especial alusiva aos 73 anos da Cidade de Goiânia na Revista Hoje.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para a elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SEPLAM

PORTARIA Nº 015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que confere o § 1º, do artigo 6º, do Decreto nº 1.330/2000, resolve designar, de acordo com ofícios já recebidos da **SEMMA** e **SEMFU**:

Art. 1º Ficam designados para compor a **CÂMARA DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS**, como está previsto no Art. 1º da **PORTARIA Nº 012/2006**, pela **SEMMA**, como membro titular, o **Diretor do Departamento de Controle Ambiental** e como membro suplente, o **Chefe da Divisão de Avaliação e Licenciamento Ambiental**; pela **SEMFU**, os fiscais: **Célio Nunes dos Santos** e **Leandro Vidal da Silva**, como membros titular e suplente respectivamente e como Assistente Administrativo o funcionário **Thiago Vinicius Lima Leite**, da Divisão de Parcelamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, aos 15 dias do mês de outubro de 2006.

FRANCISCO R. VALE JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

SMT

PORTARIA Nº 147/2006

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da **SMT** de acordo com a **Lei 7.747** de 13/11/97 e o **Decreto nº 963**, de 05/05/99.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUIZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **155888-01**, para exercer a função de confiança de Encarregado de Turma, símbolo **DAI-2**, desta Superintendência, a partir de 01 de novembro de 2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 09 dias do mês de outubro de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

SEMMA

PORTARIA Nº 021/2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Regimento Interno desta Secretaria e Decreto nº 7747, de 13 de novembro de 1997:

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos atos e procedimentos administrativos desta Secretaria, em específico no Departamento de Controle Ambiental (DPCA) em período cujo Diretor titular encontra-se de férias regulamentares:

RESOLVE:

Autorizar a servidora Celma Alves dos Anjos, Chefe da Divisão de Avaliação e Licenciamento Ambiental - DVALA, matrícula de nº 449881, a assinar pelo Diretor do Departamento de Controle Ambiental (DPCA), o servidor Adriano da Paixão, matrícula 210200, todos os atos de expediente do DPCA, no período retroativo a 02 de outubro de 2006 até 01 de novembro de 2006.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 de outubro de 2006.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 022/2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Decreto Nº 2.631 de 11 de outubro de 1995 (Regimento Interno da SEMMA) e Lei nº 7.747, de 13 de dezembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a constituição de Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de Instrumento Normativo que proponha a devida regulamentação a Lei Municipal Nº 8.480 de 19 de setembro de 2.006;

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes nomes:

- SELENA MARIA AUAD - Assessora Jurídica da SEMMA;

- FABRÍCIA HAMU DIAS - Assessora de Imprensa da SEMMA;

- ENERY MARTINS CÉSAR - (DEA);

- ANTÔNIO ESTEVES DOS REIS - (DPDA);

Art. 3º - O grupo terá prazo máximo de vinte (20) dias para apresentar por escrito o referido Instrumento Normativo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 de outubro de 2006.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 023/2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Decreto Nº 2.631 de 11 de outubro de 1995 (Regimento Interno da SEMMA) e Lei nº 7.747, de 13 de dezembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a constituição de Comissão Sindicante para elucidação de possíveis irregularidades ocorridas no serviço de servidores da SEMMA, na noite do dia 08 do corrente mês, envolvendo, pelo menos, um servidor fiscal, um policial e terceiro baleado;

Art. 2º - A referida Comissão Sindicante será composta pelos seguintes nomes:

- TATIANE OLIVEIRA SILVA - (ASCOF);

- NEDY DE CASTRO JENGIROBA - (DPFA);

- VICTOR RORIZ RIZZO LOUSA - (ASCOF);

Art. 3º - O grupo terá prazo máximo de quinze (15) dias para apresentar por escrito o que foi apurado e a sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Todos os servidores da SEMMA deverão colaborar com a Comissão Sindicante durante o procedimento investigativo, na medida em que for solicitado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 de outubro de 2006.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 30086538
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 022/2006 - À Vista do inteiro teor destes autos, face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666 de 08 de junho de 1993, considerando que a empresa é a única fornecedora de vales transporte, do tipo sit-pass, justifica-se inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimado de **R\$ 16.077,60** (dezesesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos) para aquisição de 8.932 (oito mil e novecentos e trinta e dois) unidades de vale transporte, que serão destinados aos 203 (duzentos e três) servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, contratados diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado conforme com a planilha de custos do setor de transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.

Goiânia, 30 de outubro de 2006

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
 Secretário

COMURG

Processo nº: 29388318 de 03.07.2006.
Interessado: DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Assunto: Licitação - Aquisição de 15.000 Unidades de Conjunto Decorativo Natalino (Cordão com Micro-Lâmpadas) e Outros Itens.

DESPACHO Nº 033/2006-PR

Ancorado na Ata de Julgamento do Pregão nº 170/2006-CGL, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e na Lei 10.520/02, e tudo mais que dos autos consta, resolvo homologar e adjudicar pelo menor preço, os itens 22 e 24, à empresa **MASTER COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, TRANSPORTES E REALIZAÇÕES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Homologo os itens 02, 07, 21 e 23 à empresa **CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 385.500,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Homologo os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, à empresa **KADOCHÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pelo valor total de **R\$ 238.924,00** (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Homologo os itens 12, 19 e 25, à empresa **C3R3 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais).

Homologo o item 20, à empresa **KADOCHÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pelo valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

O total geral da licitação perfaz o valor de **R\$ 654.974,00** (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; o prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias, no almoxarifado da Comurg; o pagamento será efetuado mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à Assessoria de Planejamento, para providências pertinentes.

PRESIDÊNCIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2006.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE DA COMURG

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 25327438/2004
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29235171/2006
NOME: LUCIANA DE CASTRO MAGALHÃES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0216/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2127/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 3154/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 159 e verso e 160, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação com ressalva da prestação de contas do Projeto "SONS DE SILÊNCIO".

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 039/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Kleber Adorno
 Secretário

PROCESSO ORIGINAL: 26330491/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29219427/2006

NOME: CHRISTIANO CARVALHO DE VERANO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0217/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2211/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 3265/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 138 e verso e 139, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação da prestação de contas do Projeto “**CIRCUITO CULTURAL ARTE NO BAIRRO**”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 038/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO ORIGINAL: 25334311/2004

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28868987/2006

NOME: LUCIA BERTAZZO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0218/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2101/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 3125/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 385 e verso e 386, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação da prestação de contas do Projeto “**PROJETO 1 a 0**”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 037/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO: 23956799/2004

NOME: IBRACE - INSTITUTO BRASIL CENTRAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0219/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2074/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 3104/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 247 e verso e 248, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação da prestação de contas do Projeto “**SABERES TRADICIONAIS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 036/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO ORIGINAL: 26325102/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29372667/2006

NOME: CRISTIANE GOMES DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0220/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2174/2006, feito pela Supervisão de Exame de

Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 3218/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 302 e verso e 303, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação da prestação de contas do Projeto "... E O CORPO AINDA PULSA".

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 035/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO: 27674208/2005

NOME: HUMBERTO JOSÉ DA SILVA

ASSUNTO: LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0221/2006 GAB - Com base no Despacho 737/2006 - DVRDDA, emitido pelo Chefe da Divisão do Departamento de Controle da Arrecadação, Despacho nº 1719/2006 - GBAG, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Parecer Final nº 040/06, fls. 93 a 95, determinamos o arquivamento do presente processo que versa sobre o projeto "MODINHAS GOIANAS".

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

SME/SECULT

INSCRIÇÕES: ABAIXO RELACIONADAS

OBJETO: ATA FINAL DA COMISSÃO JULGADORA ESPECIAL - CJE

ASSUNTO: CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE ARTISTAS PROFISSIONAIS E AMADORES PARA APRESENTAÇÕES PERIÓDICAS NO PROJETO CEDUCA - CIRCUITO EDUCACIONAL DE CULTURA E ARTE.

DESPACHO Nº 3676/2006

Tendo em vista o que consta da Ata final expedida pela Comissão Julgadora Especial - CEJ, nomeada através da Portaria SME nº 033, de 31/07/06, o seu término e, principalmente, o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada, posteriormente, RESOLVEMOS ratificá-la e homologar o resultado do Concurso de acordo com as normas estabelecidas no Edital, via das inscrições mencionadas no quadro abaixo, os quais foram vencedores os seguintes proponentes:

MODALIDADE: ARTE CIRCENSE

Nº	INSC.	TRABALHO	ARTISTA / GRUPO
01	69-A	CIRCO, MAGIA E ESTRIPILIAS	MANFICO MARACA
02	61	SALA 3 - CIRCO AMBIENTAL	ALTAIR DE SOUSA
03	51	MUSIER JOSEPH	IDERLAN SOARES DA SILVA
04	66	O CIRCO E O SONHO	ANGELO LIMA
05	83-B	CIA PÉS NUS DE ACROBACIA	JULIO RODRIGUES
06	43	CIRCO ROMANICK	ROBERTO APARECIDO MENEZES
07	38	O NOVIÇO NO PICADEIRO	FERNANDO ALVES ROCHA
08	72	CONTADORES DE HISTÓRIA	BRUNO QUINTINO PEIXOTO
09	69-B	PERFORMANCE CLOW	RICK JADER T. RODRIGUES
10	9	PANTOMINA MUSICADA	ORLANDO PEREIRA EVANGELISTA

MODALIDADE: ARTE POPULAR

Nº	INSC.	TRABALHO	ARTISTA / GRUPO
01	25	GRUPO CALUNGA - CAPOEIRA ANGOLA	NAZARENO GONÇALVES FERREIRA JR.
02	11	TRUPE DA GUADALUPE - O LEGAL E SEU LEGAL	POJIANA QUEIROZ BORGES
03	76	OS BRINCADEIROS E BIBLIOTECA FALANTE	MARLOS PEDROSA DOS SANTOS
04	39	FOLIOES ESTRELA DO ORIENTE	ADÃO CARDOSO DE SOUSA
05	07	TATICO E CANTINEIRO	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
06	68	ESCOLA DE SAMBA Mocidade do Samba	MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA
07	24	NO CORAÇÃO DO BRASIL - MOSQUETERIA MACACOS	ADRIANA MUNDIM VELOSO
08	35	GRUPO TIAU E BENÇA	LEANDRO R. MONTEIRO
09	PRO-1	ARRAIA CHAPRU DO VOVO	REGINALDO CARDOSO
10	05	TEATRO QUE RODA - FOLIANDO	SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR

MODALIDADE: DANÇA

Nº	INSC.	TRABALHO	ARTISTA / GRUPO
01	50	GRUPO SOLO DE DANÇA	LUCIANA DOS SANTOS CAEFANO
02	13	... E O CORPO AINDA PULSA	NÔMADES GRUPO EXPERIMENTAL DE DANÇA CRISTIANE GARCIA MACEDO
03	64	"DESCOBERIA INCOLOR"	NEPO - KLEBER DAMASO HUENO
04	20	PARRÓDES	GRUPO RHEMA - LUCIANA RODRIGUES PINHEIRO TORRES
05	18	AS ESTAÇÕES DA VIDA	CENTRO DE ARTES PINHEIROS LUCIANA PINHEIRO
06	23	JHIP HOP EM MOVIMENTO	GRUPO ELETRO BREAK - FERNANDO LUIZ OLIVEIRA
07	52	MÚSIKA	MÚSIKA - DELMARI DE BRITO ROSSI
08	59	GRUPO ARTICUM	GRUPO ARTICUM CÍNTIA GUILARDI
09	41	XERÊ DOS ENCANALADOS	GIRIÊ CORREIA MARTINS
10	47	GRUPO GOYÁ	GRUPO GOYÁ - CARMEM FIALHO

MODALIDADE: TEATRO

Nº	INSC.	TRABALHO	ARTISTA / GRUPO
01	4	GRUPO ÚLTIMO TIPO	UBRAJARA CARVALHO NOGUEIRA
02	2	PIJETA O JANTAMINHA	JOÃO BOSCO AMARAL
03	10	NA FLORESTA DA BREJAÚVA	ANA CRISTINA EVANGELISTA
04	3	GRUPO DE TEATRO ARTE VIVA	ALONSO OLIVEIRA SANTOS
05	22	REINACÃO	RITA CRISTINA ALVES FERREIRA
06	46	JOÃOZINHO ANDA PRA TRÁS	RUBENS RODRIGUES BARBOSA

07	6	A FORMIGUINHA DA ROÇA	TEATRO QUE RODA - CARLOS ROBERTO BATISTA DE SOUZA
08	21	ERA UMA VEZ	RITA HELENA ALVES
09	17	A GRANDE LOJA	MÁRCIO PIZARRO NORONHA
10	56	"O EU E O NADA"	GRUPO DE TEATRO CUIRÁ - JOSÉ BORGES

MODALIDADE: MÚSICA

Nº.	INSC.	TRABALHO	ARTISTA / GRUPO
01	82	UM PASSEIO PELAS AMÉRICAS	CHARANGA JAZZ - MANASSES BARROS ARAGÃO
02	31	BANDA PACK 11	MARIA HELENA DE ASSIS LÓBO
03	43	QUINTETO HARMONIZZA	LARISSA DE SOUSA
04	27	MAURÍCIO MACHADO RÁFIA	MAURÍCIO MACHADO RÁFIA
05	81	CHORO DE BOLSO	JOÃO LUIZ BATISTA
06	71	DUO DE ARCOS	SALMO LOPES PEREIRA
07	67	EM CANTOS	DENISE GODOY
08	28	GILBERTO CORREIA	YPI PRODUÇÕES
09	60	DANTE	AGOSTINHO ALVES BEZERRA
10	30	CONTROL Z	WENDEL CANDIDO
11	37	GLEIDSON ANDRADE	GLEIDSON ANDRADE
12	58	DIVINO MOACIR	DIVINO MOACIR
13	77	CONHECENDO A MÚSICA... E CAN LÂNDI...	DAMON GOMES FARIAS
14	40	JOÃO LUIZ DE MORAES	JOÃO LUIZ DE MORAES
15	55	IRMÃOS QUEIROZ	JOSÉ EMÍDIO RIBEIRO QUEIROZ
16	1	WALTER MUSTAFÉ	WALTER MUSTAFÉ
17	26	DOMA CONCEIÇÃO	DOMA CONCEIÇÃO
18	62	BANDA BLESMERANG	IVAN FRANCISCO VIEIRA FILHO
19	PRO-3	CHARLES DARTAGNAN	CHARLES DARTAGNAN
20	PRO-4	ARNADO FREIRE	ARNADO FREIRE

Adjudicando a estes a prestação de serviços de acordo com o ato convocatório.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Profa. Márcia Pereira Carvalho
Secretária de Educação

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

SMS

Processo nº: 29943818/06.
Interessado: FRANCISCA ELISANGELA DE SOUZA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5718/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: FRANCISCA ELISANGELA DE SOUZA
COREN/GO: 137036-TE
CPF: 466.035.573-04

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29752133/06.
Interessado: SEBASTIÃO MACEDO DE MACHADO
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5719/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de MÉDICO, ao custo anual estimado em **R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADO: SEBASTIÃO MACEDO DE MACHADO
CRM-GO: 3095
CPF: 168.354.841-87

Valor total: **R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 18 de setembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29882843/06.
Interessado: ADINALVA MELO DE SOUZA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5720/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: ADINALVA MELO DE SOUZA
COREN/GO: 5389-IP
CPF: 903.833.031-68

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29878781/06.

Interessado: WARLEY LINCON DE OLIVEIRA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5721/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.366/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Médico - PSF, ao custo anual estimado em **R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: WARLEY LINCON DE OLIVEIRA

COREN/GO: 10194

CPF: 776.321.331-00

Valor total: **R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 18 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29878714/06.

Interessado: ARYANA DE CASTRO CANEDO MACHADO

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5722/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Médico - PSF, ao custo anual estimado em **R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: ARYANA DE CASTRO CANEDO MACHADO

COREN/GO: 10707

CPF: 696.124.041-00

Valor total: **R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 18 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29884358/06.

Interessado: LINDOMAR RODRIGUES VIANA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5724/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil**

seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: LINDOMAR RODRIGUES VIANA

COREN/GO: 97360-TE

CPF: 534.210.271-53

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29913722/06.

Interessado: VARLEY DE LOURDES PEREIRA SANTOS

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5725/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: VARLEY DE LOURDES PEREIRA SANTOS

COREN/GO: 242364-TE

CPF: 786.452.981-04

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29883360/06.

Interessado: CRISTIANA PEREIRA DE ARAUJO ESPINDOLA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5733/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: CRISTIANA PEREIRA DE ARAUJO ESPINDOLA

COREN/GO: 229649-TE

CPF: 007.032.826.97

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29814015/06.

Interessado: SUELEN DE AVILA MARQUES

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5765/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Médico - PSF, ao custo anual estimado em **R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: SUELEN DE AVILA MARQUES

COREN/GO: 12008

CPF: 968.804.221-87

Valor total: **R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 09 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29884056/06.

Interessado: JAQUELINE ANDREA RODRIGUES DA SILVA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5773/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: JAQUELINE ANDREA RODRIGUES DA SILVA

COREN/GO: 242326-TE

CPF: 464.432.071-49

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29896569/06.

Interessado: RUBIA PELEGRINE GOMES

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5776/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: RUBIA PELEGRINE GOMES

COREN/GO: 79879-TE

CPF: 762.057.701-72

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29944229/06.

Interessado: MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5781/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: MARIA OLIVEIRA DA SILVA

COREN/GO: 114460-TE

CPF: 303.248.821-49

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29704708/06.

Interessado: MARCIA VALDES CABRERA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5782/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Cre-

denciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: MARCIA VALDES CABRERA
CRM-GO: 10638
CPF: 731.259.541-34

Valor total: **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de setembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29885001/06.
Interessado: VALDIRENE NUNES RIBEIRO
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5785/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADO: VALDIRENE NUNES RIBEIRO
COREN/GO: 188237-TE
CPF: 779.861.561-04

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29884765/06.
Interessado: NILMA PEREIRA LEITE
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5786/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: NILMA PEREIRA LEITE
COREN/GO: 85096-TE
CPF: 517.859.431-20

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29894116/06.
Interessado: MARIA EUNICE FEITOSA DE SOUZA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5816/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: MARIA EUNICE FEITOSA DE SOUZA
COREN/GO: 178960-TE
CPF: 397.753.051-87

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 13 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29943699/06.
Interessado: DEUSA BARBOSA DOS SANTOS CHAGAS
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5817/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: DEUSA BARBOSA DOS SANTOS CHAGAS
COREN/GO: 7945
CPF: 374.464.361-15

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29857661/06.

Interessado: LEVI SILVEIRA DE OLIVEIRA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5818/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: LEVI SILVEIRA DE OLIVEIRA

COREN/GO: 47786

CPF: 438.269.971-15

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29858896/06.

Interessado: LINA MESSIAS DA SILVA

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 5819/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: LINA MESSIAS DA SILVA

COREN/GO: 242040-TE

CPF: 470.870.801-72

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 264/2006

PROCESSO: 29752133/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: SEBASTIÃO MACEDO DE MACHADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de MÉDICO.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 1.595,00 (hum mil quinhentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 18/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 285/2006

PROCESSO: 29704708/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: MARCIA VALDES CABRERA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico.

VALOR: Estimado anual em R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscientos e quarenta reais), sendo a importância semanal mínima de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e máxima de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), de acordo com os plantões diurno/noturno realizados, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 19/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 296/2006

PROCESSO: 29814015/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: SUELEN DE AVILA MARQUES

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico/PSF.

VALOR: Anual estimado em R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 317/2006

PROCESSO: 29894116/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: MARIA EUNICE FEITOSA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 321/2006

PROCESSO: 29878714/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ARYANA DE CASTRO CANEDO MACHADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico/PSF.

VALOR: Anual estimado em R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 12/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 324/2006

PROCESSO: 29878781/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: WARLEY LINCON DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico/PSF.

VALOR: Anual estimado em R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 12/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 436/2006

PROCESSO: 29896569/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: RUBIA PELEGRINE GOMES

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 442/2006

PROCESSO: 29943699/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: DEUSA BARBOSA DOS SANTOS CHAGAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 444/2006

PROCESSO: 29885001/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: VALDIRENE NUNES RIBEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 450/2006

PROCESSO: 29858896/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: LINA MESSIAS DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 453/2006

PROCESSO: 29943818/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: FRANCISCA ELISANGELA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 461/2006

PROCESSO: 29882843/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ADINALVA MELO DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 473/2006

PROCESSO: 29944229/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: MARIA OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 480/2006

PROCESSO: 29884358/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: LINDOMAR RODRIGUES VIANA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 481/2006

PROCESSO: 29913722/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: VARLEY DE LOURDES PEREIRA SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 487/2006

PROCESSO: 29857661/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: LEVI SILVEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 490/2006

PROCESSO: 29883360/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: CRISTIANA PEREIRA DE ARAUJO ESPINDOLA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 492/2006

PROCESSO: 29884765/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: NILMA PEREIRA LEITE

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 497/2006

PROCESSO: 29884056/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: JAQUELINE ANDREA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PGM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2006

- 1. Espécie:** Contratos.
- 2. Fundamento:** artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a Empresa JAC PUBLICIDADES LTDA.
- 4. Objeto:** Prestação de serviços de publicação e veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.
- 5. Prazo:** Outubro a dezembro de 2006.
- 6. Preço:** Estima-se em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 7. Dot. Orçamentária:**
2006.1401.04.131.0040.2007.339039.88.00.03
- 8. Nº e data do empenho:** 0256 00, de 17 de outubro de 2006
- 9. PROCESSO Nº:** 29606854/2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 167/2006

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.
- 3. OBJETO:** Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Rua 66, nº 396, Setor Central, nesta Capital.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 5. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e PHENICIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LIMITADA, neste ato representada por sua sócia Sra. PRISCILLA TAMER CHEHOUD.

6. VALOR: Valor mensal de R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor total R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 000500, de 11.08.2006.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2006.23.50.18.541.0028.2146.339036.15.20.03

9. PROCESSO Nº: 28939213/2006

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 188/2006

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.
- 3. OBJETO:** Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Praça Santos Dumont, Qd. 41-A, Lt. 14, Setor Aeroporto.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05.03.2006 a 04.03.2007, sendo que o período de 05.03.2006 a 29.09.2006, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.
- 5. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com intervenção da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL e o Sr. FOUAD MIKAEL MEKDESSI, neste ato representado pela TROPICALIMÓVEIS.
- 6. VALOR:** Valor mensal de R\$ 6.898,60 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 82.783,20 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
- 7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** 0006 00, de 29.09.2006, e empenhos posteriores.
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2006.11.01.04.122.0005.2002.339036.15.00.03
- 9. PROCESSO Nº:** 29471274/2006

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

COMOB

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada CONTRATADA.

Signatários: Arqt. Geraldo Silva Almeida, Presidente da COMOB e Bel. Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo de Re-ratificação ao VI Aditivo do Contrato Nº 050/2004;

Fundamento Legal: Este Termo de Re-Ratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 30088972 de 16/10/2006 e legislação pertinente.

Da Retificação: Nos itens “3.1, 3.2, 3.3 e 3.4” da Cláusula Segunda - Valor, Dotação Orçamentária: **onde se lê:** 3.1 - O valor do acréscimo será de R\$ 19.607,94 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos), 3.2 - O valor do decréscimo será de R\$ 13.391,83 (treze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), 3.3 - O valor deste Aditivo será de R\$ 6.216,11 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos), 3.4 - O valor atual do contrato será de R\$ 1.228.186,46 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), **leia-se : 3.1 - O valor do acréscimo será de R\$ 19.722,12 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), 3.2 O valor do decréscimo será de R\$ 14.624,59 (quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), 3.3 - O valor deste Aditivo será de R\$ 5.097,53 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) e 3.4 - O valor atual do contrato será de R\$ 1.296.408,25 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

Data de Assinatura: 30/10/2006.

CONTRATO EMPENHO

SECOM

CONTRATO EMPENHO Nº 0281/06

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Rádio Positiva FM Ltda

OBJETIVO: Veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: Outubro a Dezembro/2006

VALOR: R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)

PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:
2006.1401.04.131.0040.2007.339039.88.00

DATA DO EMPENHO: 20/10/2006

AVISOS DE RESULTADOS

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2006
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2006, processo nº 29371857/2006.

AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

Itens: 01 e 02

Goiânia, 31 de outubro de 2006.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2006
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2006, processo nº 29499918/2006.

KADOCHE COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Itens: 01, 03 e 05,

SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

Item: 04

R3C3 COMÉRCIO DE INF. LTDA

Item: 06

O item 02 fica CANCELADO, a pedido do órgão.

Goiânia, 31 de outubro de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO

CGL

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2006**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº 617 de 03 de abril de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, o JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES - CONCORRÊNCIA Nº 008/06, ocorrido no dia 18/10/2006, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HABILITADAS:

FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA., RCG ENGENHARIA LTDA., CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA., SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA., WATANABE ENGENHARIA LTDA., FAENGE - FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA., TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., MPA CONSTRUTORA LTDA., OPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., GOIANAZ ENGENHARIA LTDA., METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e MATHER CONSTRUTORA LTDA.

INABILITADAS:

COPASA ENGENHARIA LTDA. e CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Goiânia, 31 de outubro de 2006.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 002,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006**

Regulamenta as Circunscrições Geográficas de atuação dos Conselhos Tutelares – Gestão 2007-2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe confere as Leis, Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Municipal nº 8.483, de 29 de Setembro de 2006 e,

Considerando a densidade demográfica, a população do município, a extensão territorial, a necessidade e problemas da população infanto-juvenil e a forma de organização administrativa do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º A circunscrição geográfica de atuação dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, para o Triênio 2007-2010, fica assim regulamentada:

§ 1º A competência de atuação do Conselho Tutelar Centro-Sul compreende a circunscrição geográfica das Regiões Central e Sul:

01 - REGIÃO CENTRAL**Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)**

- 1 Bairro Feliz
- 2 Chácara Elísio Campos
- 3 Chácara Rasmussen
- 4 Chácara Retiro (parte)
- 5 Loteamento Manso Pereira
- 6 Loteamento Nova Vila
- 7 Parque Industrial de Goiânia
- 8 Setor Aeroporto
- 9 Setor Central
- 10 Setor Criméia Leste
- 11 Setor Leste Universitário
- 12 Setor Leste Vila Nova
- 13 Setor Morais
- 14 Setor Negrão de Lima
- 15 Setor Norte Ferroviário
- 16 Setor Norte Ferroviário II
- 17 Setor Oeste
- 18 Setor Sul
- 19 Vila Montecelli
- 20 Vila Colemar Natal e Silva
- 21 Vila Fróes
- 22 Vila Jaraguá

- 23 Vila Megale
- 24 Vila Osvaldo Rosa
- 25 Vila Santa Izabel
- 26 Vila Viana

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

02 - REGIÃO SUL**Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)**

- 1 Bairro Alto da Glória
- 2 Bairro da Serrinha
- 3 Bairro Jardim América (parte)
- 4 Bairro Jardim das Esmeraldas (parte dentro de Goiânia)
- 5 Bairro Nova Suiça (parte)
- 6 Conjunto Vila Izabel
- 7 Jardim Atlântico (parte)
- 8 Jardim da Luz (parte)
- 9 Jardim Goiás (parte)
- 10 Jardim Santo Antônio (parte)
- 11 Loteamento Areião I
- 12 Parque Amazônia
- 13 Residencial Taynan
- 14 Setor Bela Vista
- 15 Setor Bueno (parte)
- 16 Setor do Afonsos (parte dentro de Goiânia)
- 17 Setor Marista
- 18 Setor Pedro Ludovico (parte)
- 19 Setor Sol Nascente (parte)
- 20 Vila Americano do Brasil
- 21 Vila Boa Sorte (parte)
- 22 Vila Divino Pai Eterno
- 23 Vila Maria José
- 24 Vila Redenção
- 25 Vila Rosa (parte)
- 26 Vila Santa Efigênia (parte)
- 27 Vila São João
- 28 Vila Teófilo Neto

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

§ 2º A competência de atuação do Conselho Tutelar Oeste compreende a circunscrição geográfica das Regiões Macambira-Cascavel e Sudoeste:

3 - REGIÃO MACAMBIRA-CASCABEL**Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)**

- 1 Bairro Anhanguera
- 2 Bairro Anhanguera (acréscimo)
- 3 Cidade Jardim (parte)
- 4 Conjunto Cachoeira Dourada
- 5 Jardim Ana Lúcia
- 6 Jardim Atlântico
- 7 Jardim Europa
- 8 Jardim Planalto
- 9 Jardim Presidente
- 10 Jardim Presidente (extensão)
- 11 Jardim Vila Boa
- 12 Loteamento Faiçalville
- 13 Parque Anhanguera
- 14 Parque Anhanguera II
- 15 Prive Atlântico
- 16 Residencial Flamingo
- 17 Residencial Jardins Florença
- 18 Residencial Manhattan
- 19 Setor Sol Nascente (parte)

- 20 Setor Sudoeste
- 21 Setor União
- 22 Vila Adélia
- 23 Vila Alpes
- 24 Vila Alvorada
- 25 Vila Anchieta
- 26 Vila Bela
- 27 Vila Canaã (parte)
- 28 Vila Lucy
- 29 Vila Maúá
- 30 Vila Nova Canaã (parte)
- 31 Vila Novo Horizonte
- 32 Vila Rezende
- 33 Vila Rosa (parte)

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/DPSE/DVSE/DVPE

12 - REGIÃO SUDOESTE
Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Alphaville Residencial
- 2 Bairro Jardim Botânico (parte)
- 3 Bairro Recreio dos Funcionários Públicos
- 4 Bairro Santa Rita (3.ª etapa)
- 5 Chácara Santa Rita
- 6 Chácaras Dona Gê
- 7 Cond. Habit. Madre Germana (parte em Goiânia)
- 8 Condomínio Floresta
- 9 Condomínio Vila Santa Rita (2.ª etapa)
- 10 Condomínio Vila Santa Rita (6.ª etapa)
- 11 Condomínio Vila Santa Rita (7.ª etapa)
- 12 Conjunto Esmeralda
- 13 Conjunto Habitacional Baliza
- 14 Jardim Alfaville
- 15 Jardim Eli Forte
- 16 Jardim Itaipú
- 17 Jardim Sônia Maria
- 18 Jardim Eli Forte (complemento)
- 19 Jardins Madri
- 20 Jardins Madri Complemento
- 21 Loteamento Celina Park
- 22 Loteamento Village Veneza
- 23 Parque das Paineiras
- 24 Parque das Paineiras II Etapa
- 25 Parque das Paineiras III Etapa
- 26 Parque das Paineiras IV Etapa
- 27 Parque Oeste Industrial (extensão)
- 28 Parque Oeste Industrial (parte)
- 29 Parque Santa Rita
- 30 Residencial Ana Clara
- 31 Residencial Aquarios
- 32 Residencial Monte Carlo
- 33 Residencial Barcelona
- 34 Residencial Canadá
- 35 Residencial Center Ville
- 36 Residencial Eldorado
- 37 Residencial Eli Forte
- 38 Residencial Eli Forte Extensão
- 39 Residencial Forte Ville Extensão
- 40 Residencial Forte Ville
- 41 Residencial Granville
- 42 Residencial Itaipú
- 43 Residencial Porto Seguro
- 44 Residencial Rio Verde
- 45 Residencial Santa Rita (4.ª etapa)
- 46 Residencial Sevilha
- 47 Residencial Solar Bougainville

- 48 Residencial Talismã
- 49 Residencial Vereda dos Buritis
- 50 Residencial Village Santa Rita I
- 51 Residencial Village Santa Rita II
- 52 Residencial Village Santa Rita III
- 53 Setor Amim Camargo
- 54 Setor Andréia
- 55 Setor Boa Sorte
- 56 Setor Caravelas
- 57 Setor Cristina
- 58 Setor dos Dourados
- 59 Setor dos Dourados (extensão)
- 60 Setor Doutor Ulisses
- 61 Setor Garavelo B (parte em Goiânia)
- 62 Setor Grajaú
- 63 Setor Jardim Tancredo Neves
- 64 Setor Maria Celeste
- 65 Setor Orienteville
- 66 Setor Rio Formoso
- 67 Setor Santa Rita (1ª etapa)
- 68 Setor Santa Rita (8.ª etapa)
- 69 Setor Santa Rita (9.ª etapa)
- 70 Setor Solar Santa Rita
- 71 Setor Três Marias
- 72 Vila Luciana
- 73 Vila Rizzo (parte)
- 74 Vila Santa Rita (5.ª etapa)
- 75 Vila São Paulo

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/DPSE/DVSE/DVPE

§ 3º A competência de atuação do Conselho Tutelar Noroeste compreende a circunscrição geográfica das Regiões Mendanha e Noroeste:

05 - REGIÃO MENDANHA
Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Bairro Ipiranga (parte)
- 2 Bairro Capuava
- 3 Bairro São Francisco
- 4 Chácara Mansões Rosas de Ouro (parte)
- 5 Chácara Recreio São Joaquim (parte)
- 6 Chácaras Maringá (parte)
- 7 Condomínio Setor Maysa
- 8 Jardim Bonanza
- 9 Jardim Leblon
- 10 Jardim Leblon II
- 11 Jardim Nova Esperança
- 12 Jardim Pampulha
- 13 Jardim Petrópolis (parte)
- 14 Jardim Real
- 15 Loteamento Tropical Ville
- 16 Parque Buriti
- 17 Parque Industrial Paulista (parte)
- 18 Residencial 14 Bis
- 19 Residencial Carla Cristina
- 20 Residencial Cidade Verde
- 21 Residencial Dezopi
- 22 Residencial Jardim Leblon
- 23 Residencial Noroeste
- 24 Residencial Pilar dos Sonhos
- 25 Residencial Recanto das Garças
- 26 Residencial São Bernardo
- 27 Residencial Solar Ville
- 28 Residencial Tempo Novo
- 29 Setor Cândida de Moraes (parte)

- 30 Setor Maysa (extensão)
- 31 Setor Santos Dumont (parte)
- 32 Vila João Vaz (parte)
- 33 Vila Regina (parte)

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

06 - REGIÃO NOROESTE

Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Chácara Helou
- 2 Bairro Boa Vista
- 3 Bairro da Floresta
- 4 Bairro Jardim Vitória
- 5 Bairro São Carlos
- 6 Bairro São Domingos
- 7 Chácara Mansões Rosa de Ouro (parte)
- 8 Chácaras de Recreio São Joaquim (parte)
- 9 Chácaras Maria Dilce (parte)
- 10 Conjunto Primavera
(zona de expansão urbana descontínua)
- 11 Jardim Colorado
- 12 Jardim Colorado Sul
- 13 Jardim Curitiba (parte)
- 14 Jardim das Hortências (parte)
- 15 Jardim Fonte Nova
- 16 Jardim Liberdade
- 17 Jardim Vista Bela
- 18 Parque Aeronáutico A Sebba Filho
- 19 Recreio Panorama
- 20 Residencial Anglo
- 21 Residencial Barravento
- 22 Residencial Brisas da Mata
- 23 Residencial Fortaleza
- 24 Residencial Green Park
- 25 Residencial Jardim Belvedere
- 26 Residencial Jardim Belvedere (extensão)
- 27 Residencial Mansões Paraíso
- 28 Residencial Maringá (parte)
- 29 Residencial Park Solar
- 30 Residencial Privê Norte
- 31 Residencial Recanto do Bosque
- 32 Residencial Recreio Panorama
- 33 Residencial Recreio Panorama Extensão
- 34 Setor Alto do Vale
- 35 Setor Estrela Dalva
- 36 Setor Morada do Sol (parte)
- 37 Setor Novo Planalto
- 38 Setor Parque Tremendão (parte)
- 39 Sítios de Recreio Panorama
- 40 Vila Finsocial (parte)
- 41 Vila Mutirão I

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

§ 4º A competência de atuação do Conselho Tutelar Norte compreende a circunscrição geográfica das Regiões Vale do Meia Ponte e Norte:

07 - REGIÃO VALE DO MEIA PONTE

Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Capuava Residencial Privê
- 2 Bairro Jardim Diamantina
- 3 Chácara Guarema
- 4 Chácara Maria Dilce (parte)
- 5 Granja Cruzeiro do Sul

- 6 Jardim Balneário Meia Ponte
- 7 Jardim Ipê
- 8 Jardim Santa Cecília
- 9 Loteamento Granjas Brasil
- 10 Loteamento Panorama Parque
- 11 Mansões Goianas
- 12 Parque Balneário
- 13 Parque das Flores
- 14 Parque das Flores Complemento
- 15 Parque das Nações
- 16 Residencial Balneário
- 17 Residencial das Acácias
- 18 Residencial Guarema
- 19 Residencial Hugo de Moraes
- 20 Residencial Itália
- 21 Residencial Itamaracá
- 22 Residencial Licardino Ney
- 23 Residencial Maria Lourença
- 24 Residencial Morumbi
- 25 Setor Empresarial
- 26 Setor Gentil Meireles
- 27 Setor Marabá
- 28 Setor Noroeste
- 29 Setor Perim
- 30 Setor Progresso
- 31 Setor Sevene
- 32 Setor Urias Magalhães
- 33 Setor Urias Magalhães II (Vila Roriz)
- 34 Vila Clemente
- 35 Vila Cristina
- 36 Vila Cristina (continuação)
- 37 Vila Maria Dilce
- 38 Vila Nossa Senhora Aparecida
- 39 Zona Industrial Pedro Abrão

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

08 - REGIÃO NORTE

Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Campus Universitário (UFG)
- 2 Aeroporto Int. Santa Genoveva
- 3 Bairro Santa Genoveva (parte)
- 4 Chácara Nossa Senhora da Piedade
- 5 Chácara Retiro (parte)
- 6 Chácaras Califórnia
- 7 Chácaras Retiro (parte Próximo do Arisco)
- 8 Chácaras Shangry-lá
- 9 Condomínio Bougainville
- 10 Condomínio Parque dos Cisnes
(zona de expansão urbana descontínua)
- 11 Conjunto Parque dos Eucaliptos
- 12 Conjunto Residencial Campus
- 13 Conjunto Vila Militar
- 14 Distrito Vila Rica
- 15 Jardim Bom Jesus
- 16 Jardim Guanabara
- 17 Jardim Guanabara II
- 18 Jardim Guanabara III
- 19 Jardim Guanabara IV
- 20 Loteamento Goiânia 02 (parte) Setores II e III
- 21 Loteamento Morada dos Sonhos
- 22 Loteamento Shangry-lá
- 23 Residencial Morada do Bosque
- 24 Residencial Antônio Barbosa
- 25 Residencial Atalaia
- 26 Residencial dos Ipês

- 27 Residencial dos Ipês (extensão)
- 28 Residencial Felicidade
- 29 Residencial Guanabara
- 30 Residencial Morada do Ipê
- 31 Residencial Nossa Morada
- 32 Residencial Vale da Serra
- 33 Setor Asa Branca
- 34 Setor Jaó
- 35 Sítios Recreio São Geraldo
- 36 Vila Jardim São Judas Tadeu
- 37 Vila dos Oficiais
- 38 Vila Itatiaia
- 39 Vila Jardim Pompéia
- 40 Vila Maria Rosa
- 41 Vila Santa Cruz
- 42 Village Atalaia
- 43 Village Casa Grande

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

§ 5º A competência de atuação do Conselho Tutelar Leste compreende a circunscrição geográfica das Regiões Leste e Sudeste:

09 - REGIÃO LESTE

Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Bairro Água Branca (incluso Vila Água Branca)
- 2 Bairro Jardim Califórnia
- 3 Bairro Santo Hilário
- 4 Bairro Santo Hilário (complemento)
- 5 Bairro Santo Hilário- II
- 6 Chácara Botafogo
- 7 Chácara Santa Bárbara
- 8 Chácara São Francisco de Assis
- 9 Chácara São Silvestre
- 10 Colônia Santa Marta
- 11 Conjunto Caçara
- 12 Conjunto Habitacional Aruanã
- 13 Conjunto Habitacional Aruanã II
- 14 Conjunto Habitacional Aruanã III
- 15 Conjunto Residencial Palmares
- 16 Conjunto Riviera
- 17 Jardim Abaporu
- 18 Jardim Brasil (incluso Vila Maricá)
- 19 Jardim Califórnia
- 20 Jardim Conquista
- 21 Jardim das Aroeiras
- 22 Jardim Dom Fernando I
- 23 Jardim Dom Fernando II
- 24 Jardim Lajeado
- 25 Jardim Maria Helena
- 26 Jardim Novo Mundo
- 27 Jardim Novo Mundo Extensão
- 28 Jardim Novo Mundo II
- 29 Loteamento Aruanã Park
- 30 Loteamento Grande Retiro
- 31 Loteamento Tupinambá dos Reis
- 32 Parque das Amendoeiras
- 33 Parque Industrial
- 34 Residencial São Leopoldo
- 35 Residencial Belo Horizonte
- 36 Residencial Belo Horizonte Complemento
- 37 Residencial Havaí
- 38 Residencial Mar Del Plata
- 39 Residencial Monte Verde
- 40 Residencial Olinda

- 41 Residencial São Leopoldo (complemento)
- 42 Residencial Senador Paranhos
- 43 Residencial Sonho Dourado
- 44 Residencial Sonho Verde
- 45 Residencial Sonho Verde (complemento)
- 46 Setor Recanto das Minas Gerais
- 47 Sítios de R. M.Bernardo Sayão- Pólo Empresarial
- 48 Sítios de Recreio Ipê
- 49 Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale
- 50 Vila Bandeirantes (abaixo da BR 153)
- 51 Vila Concordia
- 52 Vila Maria Luiza
- 53 Vila Martins
- 54 Vila Matilde
- 55 Vila Moraes (atual)
- 56 Vila Parque Santa Maria
- 57 Vila Pedroso
- 58 Vila Romana

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

11 - REGIÃO SUDESTE

Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Autódromo Internacional de Goiânia
- 2 Jardim Goiás (parte)
- 3 Parque Lozandes
- 4 Privê dos Girassois (Cond. Fechado)
- 5 Residencial Aruanã
- 6 Residencial Cléa Borges
- 7 Vila Jardim Vitória
- 8 Campus II – UCG
- 9 Chácara Alto da Glória
- 10 Chácara Anhanguera
- 11 Chácara do Governador
- 12 Conjunto Anhanguera
- 13 Conjunto Fabiana
- 14 Jardim Atenas
- 15 Jardim Bela Vista
- 16 Jardim da Luz (parte)
- 17 Jardim Mariliza
- 18 Jardim Paris
- 19 Jardim Santo Antônio (parte)
- 20 Parque Acalanto (Conjunto Carajás)
- 21 Parque Atheneu
- 22 Parque das Laranjeiras
- 23 Parque das Laranjeiras (acrécimo)
- 24 Parque Flamboyant (parte de Goiânia)
- 25 Parque Santa Cruz
- 26 Residencial Ville De France
- 27 Vila Legionárias
- 28 Vila Vicentina José de Jesus
- 29 Vila Alto da Glória
- 30 Loteamento Portal do Sol I;
- 31 Loteamento Portal do Sol II
- 32 Loteamento Alphaville Flamboyant

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

§ 6º A competência de atuação do Conselho Tutelar Campinas compreende a circunscrição geográfica das Regiões Campinas e Oeste:

10 - REGIÃO CAMPINAS

Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Bairro dos Aeroviários
- 2 Bairro Industrial Mooca
- 3 Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 4 Bairro Rodoviário
- 5 Cidade Jardim (parte)
- 6 Conjunto Guadalajara
- 7 Conjunto Morada Nova
- 8 Conjunto Resid. Rodoviário - Lot. Sta Terezinha
- 9 Conjunto Residencial Yara
- 10 Conjunto Romildo F. R. Amaral
- 11 Esplanada do Anicuns
- 12 Granja Santos Dumont
- 13 Jardim Ana Flávia
- 14 Jardim Xavier
- 15 Setor Bueno (parte)
- 16 Setor Campinas
- 17 Setor Castelo Branco
- 18 Setor Centro Oeste (parte)
- 19 Setor Coimbra
- 20 Setor Criméia Oeste
- 21 Setor dos Funcionários
- 22 Setor Marechal Rondon (parte)
- 23 Setor São José
(incluso Vila São Paulo / Conj. Padre Pelágio)
- 24 Setor Sol Nascente (parte)
- 25 Vila Abajá (parte)
- 26 Vila Adélia I e III
- 27 Vila Aguiar
- 28 Vila Aurora Oeste
- 29 Vila Boa Sorte
- 30 Vila Canaã (parte)
- 31 Vila Fernandes
- 32 Vila Irany
- 33 Vila Isaura
- 34 Vila Isaura (extensão)
- 35 Vila Jacaré
- 36 Vila Mooca
- 37 Vila Nova Canaã (parte)
- 38 Vila Ofugi
- 39 Vila Paraíso
- 40 Vila Perdiz
- 41 Vila Santa Helena
- 42 Vila Santa Rita
- 43 Vila Santa Rita (acréscimo)
- 44 Vila Santana
- 45 Vila Santo Afonso
- 46 Vila São Francisco
- 47 Vila São José (complemento)
- 48 Vila São José (extensão)
- 49 Vila São Luís
- 50 Vila Vera Cruz
- 51 Vila Viandelli

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

04 - REGIÃO OESTE

Composição (Bairros, Vilas, Jardins, Setores)

- 1 Bairro Goiá
- 2 Bairro Goiá (Setor Veloso)
- 3 Bairro Goiá 2
- 4 Bairro Goiá 2 (complemento)
- 5 Bairro Goiá 4
- 6 Bairro Jardim Botânico (parte)
- 7 Chácara Santa Rita
- 8 Chácara São José (parte)
- 9 Chácaras Solange Park

- 10 Chácaras Maringá (parte)
- 11 Condomínio Anhanguera
- 12 Condomínio do Lago
- 13 Condomínio Jardim das Oliveiras
- 14 Condomínio Nunes de Morais
- 15 Condomínio Rio Branco
- 16 Condomínio Santa Rita
- 17 Conjunto Residencial Primavera
- 18 Conjunto Vera Cruz
- 19 Jardim Aritana
- 20 Jardim das Rosas
- 21 Jardim Marques de Abreu
- 22 Jardim Mirabel
- 23 Jardim Petrópolis
- 24 Jardim São José
- 25 Loteamento Araguaia Parque
- 26 Loteamento Carolina Parque
- 27 Loteamento Carolina Parque Extensão
- 28 Loteamento Lorena Parque
- 29 Loteamento Luana Park (continuação)
- 30 Loteamento Solange Parque (complemento)
- 31 Loteamento Solange Parque 1
- 32 Loteamento Solange Parque 2
- 33 Loteamento Solange Parque 3
- 34 Loteamento Solange Parque Extensão
- 35 Loteamento Tropical Verde
- 36 Parque Bom Jesus
- 37 Parque Eldorado Oeste
- 38 Parque Industrial João Braz
- 39 Parque Industrial João Braz 2
- 40 Parque Oeste Industrial (parte)
- 41 Parque Paraíso
- 42 Residencial Della Penha
- 43 Residencial Goiânia Viva
- 44 Residencial Goyaz Park
- 45 Residencial Junqueira
- 46 Residencial Lírios do Campo
- 47 Residencial Luana Park
- 48 Residencial Mendanha
- 49 Residencial Monte Pascoal
- 50 Residencial Nova Aurora
- 51 Residencial Parque Oeste
- 52 Residencial São Marcos
- 53 Residencial Ytapuã
- 54 Serra Azul
- 55 Setor das Nações
- 56 Setor das Nações (extensão)
- 57 Setor Delta Village
- 58 Sítios Garavelo
- 59 Vila Rizzo (parte)

Fonte: Prefeitura de Goiânia -SEPLAM/ DPSE/ DVSE/ DVPE

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (25/10/06).

Conselheiro ELISON FAUSTINO DOS SANTOS – Presidente
 Conselheira MARIA MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA
 Conselheira ELEUSA BATISTA DE MELO LIMA
 Conselheira ELEN REGINA SILVEIRA
 Conselheira INÁCIA ARAÚJO SILVA
 Conselheira TEREZILDA AUGUSTA FALEIRO SANTOS
 Conselheira MARISTELA DE CASTRO JARDIM
 Conselheira NORMA SUELI LUIZ ARTONI

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - SEMMA, PROCESSO Nº 29043647, A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA MINI POÇO NA AV. GOIÁS Nº 1570, SETOR CENTRO - GOIÂNIA - GOIÁS.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO CANTONI LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 14699104, a Licença Ambiental de OPERAÇÃO para COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, situado à AV. PIRES FERNANDES Nº 530, SETOR AEROPORTO, CEP: 74070-030, GOIÂNIA-GO.

Goiânia-GO, 31 de Outubro de 2006.

AUTO POSTO CANTONI LTDA

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial